

Numero do Documento: 1385021

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

EDITAL N.º 19/2013

A Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE, Autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual n.º 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa n.º 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto n.º 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, tendo em vista os elementos contidos no processo nº 13129765-1, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta **o processo seletivo simplificado para a concessão de 8 (oito) Bolsas de Apoio Institucional para a composição de um grupo de educação permanente e apoio institucional para o desenvolvimento de atividades junto à Coordenadoria das Regionais de Saúde – CORES da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA-CE por meio do Centro Permanente em Gestão em Saúde – CEGES da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP.**

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo seletivo simplificado, **visa conceder 8 (oito) Bolsas de Apoio Institucional** para a composição de um grupo de educação permanente e apoio institucional para o desenvolvimento de atividades junto à Coordenadoria das Regionais de Saúde – CORES da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará por meio do Centro Permanente em Gestão em Saúde – CEGES da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção regida por este Edital será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE, a qual designará um grupo de trabalho para o certame. A ESP-CE poderá recorrer aos serviços de outros setores necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.2. A presente seleção será utilizada para convocar em caráter temporário sem vínculo empregatício, **por ordem de classificação**, 8 (oito) bolsistas, **com Graduação em qualquer área e com titulação mínima de Especialista em áreas afins da saúde, regulamentadas pela resolução nº 287 de 08 de outubro de 1998, do Conselho Nacional de Saúde**, para o cumprimento de uma carga horária de **40 (vinte) horas semanais**, com uma remuneração no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, com recursos oriundos do TDCO nº 034/2012, dotação orçamentária 24200014.10.122.030.19760.01.33.90.36.91, Portarias GM/MS nº 2.979 de 15 de dezembro de 2011 e 3.160 de 27 de dezembro de 2011, para atender os objetivos previstos no item 1, distribuídos nas Coordenadorias Regionais de Saúde – CRES, de acordo com o quadro abaixo:

Coordenadorias Regionais de Saúde	Bolsas
4ª CRES - Baturité	01
5ª CRES - Canindé	01
6ª CRES - Itapipoca	01
9ª CRES – Russas	01
10ª CRES – Limoeiro do Norte	01
12ª CRES - Acaraú	01
15ª CRES - Crateús	01
22ª CRES – Cascavel	01

TOTAL	08
-------	----

2.3. O resultado final terá validade de 01 (um) ano para efeito de convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de sua homologação e cada candidato, no ato de sua inscrição online, **só poderá selecionar 1 (uma) das 8 (oito) CRES** previstas no subitem 2.2 deste Edital.

2.4. A aprovação nesta seleção, assegura ao candidato a expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE no âmbito da Administração Pública.

2.5. Para receber os seus rendimentos, os candidatos selecionados e convocados a receberem as bolsas, **deverão, obrigatoriamente, ter conta corrente no Banco Bradesco S.A.**

2.6. **Poderão concorrer às bolsas de apoio institucional**, somente pessoas físicas, **com Graduação em qualquer área e com titulação mínima de Especialista em áreas afins da saúde, regulamentadas pela resolução nº 287 de 08 de outubro de 1998, do Conselho Nacional de Saúde, além de** regularmente inscritas em seu Conselho Regional.

2.7. As bolsas que, por ventura, forem outorgadas, **terão duração de 9 (nove) meses para todas as áreas de atuação**, podendo ser prorrogadas, mediante disponibilidade financeira e orçamentária do órgão competente, bem como a comprovação de aproveitamento fornecida por parecer técnico da CEGES.

2.8. As bolsas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios, ou por falta de recursos financeiros.

2.9. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança de exercício financeiro.

2.10. Os candidatos que possuam titulação de mestre, doutor ou pós-doutor, que desejem participar da respectiva seleção, ficam cientes de que os valores das bolsas previstas no subitem 2.2 deste Edital não serão alterados.

2.11. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do item 11, poderão ser alteradas pela ESP-CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, que, por sua vez, dará publicidade às novas datas por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e divulgado na INTERNET, através do endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Os candidatos selecionados, quando convocados a assumir suas bolsas para executar as atividades de apoio institucional voltadas a implementação do Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 sob a coordenação da Coordenadoria das Regionais de Saúde – CORES, deverão cumprir as seguintes atribuições:

- a) Apoiar as atividades de educação permanente promovidas pela Escola de Saúde Pública do Ceará e realizadas na região da Coordenadoria Regional de Saúde – CRES, na qual estiver lotado;
- b) Apoiar os municípios na estruturação dos Planos de Saúde, dos Relatórios de gestão, das Ferramentas de Gestão Microrregionais e do Cartão Nacional de Saúde e incentivar a

- adesão ao Contrato Organizativo da Ação Pública – COAP;
- c) Fomentar as estratégias para elaboração do Plano Regional de Saúde;
 - d) Prestar apoio às Câmaras Técnicas da Comissão Intergestores Regional - CIR no que concerne à discussão sobre planejamento e gestão e o Decreto nº 7.508/2011;
 - e) Apoiar as atividades referentes ao PlanejaSUS;
 - f) Prestar apoio aos municípios para contratualização através do COAP.
 - g) Participar das ações de planejamento, acompanhamento e execução financeira dos projetos;
 - h) Elaborar relatórios técnicos dos projetos realizados e resultados obtidos;
 - i) Manter atualizados todos os registros relativos à alimentação dos sistemas de informação dos projetos;
 - j) Fornecer informações qualitativas e quantitativas acerca da execução dos projetos à equipe da CORES, coordenadores das CRES e respectivas equipes;
 - k) Executar outras atividades correlatas, necessárias ao desenvolvimento dos projetos da Coordenadoria das Regionais de Saúde – CORES e Coordenadorias Regionais de Saúde – CRES;
 - l) Manter-se informado sobre as normas e procedimentos da SESA-CE, CORES e CRES.

3.2. As atividades dos bolsistas serão desenvolvidas na sede da CRES a qual for selecionado e, quando necessário, em outros locais (cidades ou regiões) vinculados às ações e/ou projetos previstos no item 1 deste Edital.

3.3. O bolsista convocado, ao assumir a bolsa, deverá ter disponibilidade para viagens, quando necessário, para participar de atividades nos municípios do Estado do Ceará, conforme preceituado na Resolução 01/2008 do CONTEC.

4. DAS CONDIÇÕES PARA ASSUMIR AS BOLSAS DE APOIO INSTITUCIONAL

4.1. O candidato selecionado para assumir uma das bolsas de Apoio Institucional previstas no subitem 2.2 deste Edital, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado na seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal no 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18 anos à época da convocação;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da bolsa;
- h) Ter disponibilidade de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais para as atividades dos projetos de acordo com a área de atuação escolhida;
- i) Ter conhecimento de informática básica (editores de texto: Word, BOffice e/ou Open Office, planilhas eletrônicas: Excel, BOffice e/ou Open Office, apresentações: Powerpoint, BOffice e/ou Open Office e internet: navegação usando Internet Explorer, Mozilla Firefox, Opera, Safari e/ou Chrome);
- j) Ter conhecimentos sobre o Sistema Único de Saúde e sua operacionalização;
- k) Ter conhecimento das novas diretrizes de formulação dos instrumentos de planejamento a partir do PlanejaSUS;
- l) Ter conhecimento sobre as bases territoriais do Ceará nas perspectivas geopolítica e sanitária;
- m) Ter experiência em apoio ou coordenação de grupos;
- n) Não pertencer ao quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta nas esferas municipal, estadual ou federal no ato em que for assumir a respectiva bolsa, considerando para tanto, a previsão do Art. 37. Itens XVI e XVII da Constituição Federal;
- o) Não possuir outra bolsa de qualquer natureza, nesta ou em outra instituição de direito

público ou privado no ato em que for assumir a respectiva bolsa e também não poderá acumular;

p) Ter experiência mínima de 6 (seis) meses em gestão do Sistema Único de Saúde;

q) Ter os requisitos de formação acadêmica previsto no subitem 2.2. deste Edital.

4.2. As bolsas cedidas pela ESP-CE, têm como preceito, o apoio e incentivo à execução de projetos desenvolvidos em interação com os diversos setores da sociedade que visem ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento produzido pelos projetos apoiados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. A **inscrição é gratuita**, particular e individual, e o candidato deverá efetuar uma única inscrição.

5.3. As inscrições serão realizadas, **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, **nos dias previstos no item 11 deste Edital (horário do Estado do Ceará)**.

5.4. É de responsabilidade do candidato, acompanhar todo o calendário de atividades previstas no item 11 deste Edital. A ESP-CE utiliza a sua área de *Concursos e Seleções em Andamento* (disponível no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>) para divulgar as informações oficiais de suas seleções.

5.5. **Para inscrever-se**, o interessado deverá indicar seu próprio CPF. Ele deve preencher a ficha de inscrição e a ficha de habilitação para emitir o seu comprovante de inscrição e acompanhar os seus resultados, além de ter acesso ao sistema de recursos e demais ferramentas online previstas para esta seleção.

5.6. Em se tratando de inscrição efetuada por terceiro, o mesmo deve estar de posse de procuração pública, com poderes específicos para a inscrição do candidato neste certame, acompanhada da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado. Essa documentação será requisitada pela ESP-CE no caso do candidato inscrito ser habilitado, classificado e convocado para assumir a bolsa sob pena de desclassificação e eliminação caso os documentos não comprovem a situação do Procurador que realizou a sua inscrição.

5.7. A ESP-CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

5.8. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

5.9. A ESP-CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de qualquer falha de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência e/ou recebimento de dados.

5.10. Em caso de mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, apenas será considerada aquela que tiver sido feita por último, valendo, para tanto, o horário do recebimento do formulário de inscrição eletrônico. Neste caso, as inscrições anteriormente realizadas serão automaticamente invalidadas.

5.11. É assegurado o direito de inscrição nesta seleção, à pessoa com deficiência.

Considera-se pessoa com deficiência, aquela que se enquadra em uma das categorias previstas no Artigo 4º do Decreto no. 3.298/99 e suas alterações, para tanto, no ato de sua inscrição, o candidato deverá informar o tipo, o grau e/ou o nível da deficiência além do Código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID). A ESP-CE, poderá solicitar ao candidato classificado, quando da convocação para assumir a bolsa, um relatório médico que indique o tipo, grau ou nível da deficiência.

5.11.1. Somente para os casos a que se refere o subitem 5.11 deste Edital, durante o período de inscrição previsto no item 11 deste Edital, o candidato, caso necessite, deverá requerer, na CEGES, situada na Av. Antônio Justa, 3161 – Meireles, Fortaleza-CE, das 9h às 12h e das 13 às 16h, tratamento diferenciado desta seleção, indicando as condições diferenciadas de que necessita, observando-se, por óbvio, os limites da razoabilidade.

5.12. Se a solicitação de tratamento diferenciado não for feita previamente, conforme previsto no subitem 5.11.1 deste Edital, implicará no não atendimento de solicitações posteriores realizadas pelo candidato.

5.13. O candidato deverá obter o Edital desta seleção EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP-CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DESTE EDITAL REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.14. Para acessar os sistemas de inscrição, de recursos e/ou atendimento no sítio da ESP-CE, é recomendável a utilização de um navegador de Internet nas seguintes versões: Explorer 7 ou superior, Mozilla Firefox 5 ou superior, Safari 5 ou superior, Google Chrome e/ou Opera 9 ou superior.

5.15. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição desta seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será constituído de **2 (duas) etapas** aplicadas da seguinte forma:

a) 1º Etapa: Habilitação de Currículo

Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise das informações preenchidas na ficha de habilitação, e seus pontos **corresponderão a 50% (cinquenta por cento) da nota final**, sendo que, para proceder com a análise da habilitação, a banca examinadora irá considerar as informações prestadas pelo candidato, não havendo a possibilidade de adição posterior. Serão considerados aptos, os candidatos que obtiverem, **no mínimo, 03 (três) pontos** do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 1ª Etapa que é de 10 (dez) pontos. A pontuação será assim atribuída:

**Tabela de Atribuição de Pontos – 1ª Etapa
Para todos os candidatos**

Item		Pontuação Mínima (por item informado)	Pontuação Máxima
1	CURRICULO ACADÊMICO		
1.1	Cursos extracurriculares nas áreas da saúde de no mínimo 40 (quarenta) horas aula.	0,5	1,0
1.2	Trabalhos apresentados em eventos relacionados às áreas da saúde.	0,5	1,0
1.3	Participação em projetos de extensão acadêmica relacionados às áreas da saúde.	0,5	1,0

1.4	Participação em projetos acadêmicos como bolsista de instituições de ensino, pesquisa e extensão relacionados às áreas da saúde.	0,5	1,0
2	CURRÍCULO PROFISSIONAL		
2.1	Experiência comprovada em atividades exercidas no âmbito do Sistema Único de Saúde e sua operacionalização	1,0	2,0
2.2	Experiência profissional comprovada em ações, projetos ou programas voltados as diretrizes de formulação dos instrumentos de planejamento a partir do PlanejaSUS.	0,5	1,0
2.3	Experiência em Residência Multiprofissional, Residência em área profissional de saúde; Residência Médica.	2,0	2,0
2.3	Experiência comprovada em atividades de coordenação, supervisão ou apoio institucional de grupos.	0,5	1,0
TOTAL		10 pontos	

b) 2ª Etapa – Memorial Descritivo e Entrevista

Esta etapa, de **caráter eliminatório e classificatório**, consistirá da aplicação de um memorial descritivo que observará as competências e as habilidades relacionadas ao perfil do currículo do candidato, e seus pontos, **corresponderão a mais 50% (cinquenta por cento) da nota final**. Uma vez habilitado para participar desta Etapa, será disponibilizado, durante o período previsto no item 11 deste Edital, um formulário eletrônico para o preenchimento de informações (**limitado a 3.000 caracteres, incluindo pontuação e espaço**) no qual o candidato deverá descrever de forma sucinta a sua experiência acadêmica e profissional, além de uma perspectiva do que ele espera desempenhar.

Ademais, será realizada uma entrevista para avaliar a defesa do memorial do candidato e sua correlação. A entrevista será aplicada na sede da CEGES situada na Av. Antônio Justa, 3161 – Meireles, Fortaleza-CE, das 9h às 12h e das 13 às 16h, em data e horário a ser definido pela banca avaliadora e comunicado ao(s) candidato(os) habilitado(s).

Serão considerados classificados, os candidatos que obtiverem, **no mínimo, 07 (sete) pontos** do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 2ª Etapa, que é de 10 (dez) pontos.

A pontuação será assim atribuída:

**Tabela de Atribuição de Pontos – 2ª Etapa
Para todos os candidatos**

Item	Item	Pontuação mínima	Pontuação máxima
1	Apresentação do currículo resumido, seus objetivos, percurso profissional e acadêmico, e sua conclusão.	0,1	3
2	Capacidade de agregar informações práticas sobre o memorial exposto.	0,1	2
3	Articulação do raciocínio.	0,1	1
4	Postura e emprego adequado da linguagem.	0,1	1
5	Clareza na exposição dos anseios quanto a sua participação nas ações a serem desenvolvidas.	0,1	1
6	Capacidade de argumentação na defesa do memorial apresentado.	0,1	1
7	Segurança nas respostas e demonstração de domínio	0,1	1

quanto ao currículo apresentado.		
	TOTAL	10 pontos

6.2. A avaliação dos candidatos será efetuada por uma banca avaliadora/examinadora constituída pela CEGES, específica para esta seleção, e a mesma irá considerar para fins de avaliação, as tabelas de pontuação previstas no subitem 6.1 deste Edital.

6.3. Para efeito do **resultado final**, o grau obtido pelo candidato será calculado a partir da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{N1E+N2E}{2}=100\% \quad \text{ou seja} \quad NF = \frac{50\%+50\%}{2}=100\%$$

onde, "NF" significa a nota final, "N1E" significa a nota da 1ª Etapa, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da nota final e "N2E" significa a nota da 2ª Etapa, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da nota final, o que totalizará 100% (cem por cento) para a nota final.

6.4. O candidato, que após a sua inscrição, não participar de qualquer uma das etapas previstas no item 6 deste Edital, será automaticamente eliminado da seleção.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra os resultado preliminar referente a 1ª e 2ª Etapas.

7.2. **O recurso deverá ser interposto EXCLUSIVAMENTE por meio de formulário eletrônico padronizado, disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do candidato ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme o item 11 deste Edital.**

7.3. O campo destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, terá seu conteúdo limitado a 3.000 (três mil) caracteres, incluindo "espaços", e constituirá **no único meio para que o candidato recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares.**

7.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada à interposição de recurso, ao candidato não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.

7.5. A ESP-CE, não se responsabilizará por recurso administrativo eletrônico via internet não recebido em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. Para utilizar o sistema eletrônico de recurso administrativo no sítio da ESP-CE é recomendável a utilização de um navegador de internet nas versões: Explorer 7 ou superior, Mozilla Firefox 5 ou superior, Safari 5 ou superior, Google Chrome e/ou Opera 9 ou superior.

7.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, **EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>)**, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios como Ouvidoria da ESP-CE, Central de Serviços da ESP-CE, entre outros, não serão apreciados.

7.8. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data e o horário do sistema eletrônico de recurso administrativo.

7.9. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.10. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, **que emitirá um parecer on-line** sobre a procedência ou não da contestação apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.11. O candidato terá acesso aos resultados de seus recursos somente por meio do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).

8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

8.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos.

8.2. Serão considerados selecionados, os candidatos que tiverem sido aprovados conforme o item 6 deste Edital.

8.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior nota na 1ª Etapa;
- c) Maior nota na 2ª Etapa;
- d) A idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

8.4. Após o preenchimento da ficha eletrônica de inscrição, da ficha de habilitação e do memorial descritivo, O CANDIDATO, SOMENTE HABILITADO NO CERTAME E DEVIDAMENTE CONVOCADO, deverá imprimir suas fichas, anexando-as em envelope, para apresentar à CEGES, juntamente com a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

I – Documentos autenticados em cartório:

- a) Cópia do diploma de conclusão do curso de graduação com seu respectivo histórico;
- b) Cópia do diploma de conclusão do curso de pós-graduação;
- c) Cópia da carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou da carteira profissional emitida por entidade de classe (frente e verso);
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia do comprovante de residência domiciliar (contas de água, luz, telefone ou IPTU).

II – Documentos não autenticados que estejam assinados pelo candidato:

- a) Currículo vitae ou lattes;
- b) 01 (uma) foto 3x4 de frente e recente, com o nome completo do candidato escrito no verso;
- c) Declaração pessoal de disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais para dedicação às atividades e atribuições;

III – Documentos que devem ser entregues somente em ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:

- a) Declaração de tempo de serviço emitida pela instituição onde o candidato prestou seus serviços, assinada pelo coordenador, diretor ou secretário titular no caso de órgãos da administração pública direta e indireta ou assinada pelo diretor da instituição privada de

saúde e/ou educação;

b) Certificados ou declarações de cursos extracurriculares ou de extensão, de apresentação oral ou expositiva de trabalhos acadêmicos, de publicação em anais, livros, periódicos ou revistas eletrônicas ou impressas e/ou de participação em eventos tipo: oficinas, seminários, congressos, feiras, colóquio ou encontros nacionais e internacionais.

8.4.1. **Declarações de conclusão de graduação ou pós-graduação** serão aceitas desde que **entregue em via original ou cópia autenticada em cartório**, e o documento deve apresentar as seguintes características: assinatura do representante legal da instituição e constante na mesma, em papel timbrado da instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, constando a titulação recebida, a data de encerramento e a defesa da monografia ou trabalho de conclusão do curso, com a carga horária, o título da dissertação, o nome dos participantes da banca, a nota e a aprovação.

8.4.2. Se o candidato graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

8.5. Os candidatos classificados, quando convocados oportunamente, deverão, **OBRIGATORIAMENTE, apresentar à CEGES, TODOS OS DOCUMENTOS** elencados nos subitens 8.4, 8.4.1 e 8.4.2 deste Edital.

8.6. Serão considerados não selecionados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados no subitem 8.2 deste Edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final, que corresponderá ao resultado definitivo das etapas, será publicado no Diário Oficial do Estado, assim como, divulgado no sítio da ESP-CE, <http://www.esp.ce.gov.br>, não se admitindo recurso contra esse resultado.

9.2. A Superintendente da ESP-CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

10. DAS CONVOCAÇÕES

10.1. Os candidatos selecionados, serão convocados oportunamente para assumirem as bolsas de extensão tecnológica. Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado na data e no prazo determinados na sua convocação.

10.2. Caso deseje, o candidato convocado poderá requisitar a postergação de sua convocação, medida que o fará ocupar a última colocação entre os selecionados no certame, respeitada a ordem de classificação.

11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividades	Datas prováveis
Inscrições unicamente online	do dia 24 de julho de 2013 até as 23h59min do dia 26 de julho de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento.</i>

Período de preenchimento do formulário eletrônico do memorial descritivo	de 24 de julho de 2013 até as 23h59min do dia 28 julho de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento.</i>
Divulgação do resultado preliminar da (1ª Etapa e 2ª Etapa)	29 de agosto de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento</i>
Período de recurso contra o resultado preliminar da (1ª Etapa e 2ª Etapa)	até as 23h59min do dia 30 de julho de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento</i>
Divulgação do resultado final	31 de julho de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento</i>

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A publicação deste Edital, será feita oficialmente por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

12.2. A divulgação deste Edital, assim como, dos resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos referentes a esta seleção, ocorrerão também, EXCLUSIVAMENTE por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

12.3. A inexistência e/ou inveracidade das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.4. É de obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos online e nas publicações. Caso haja algum erro cometido pelo candidato (ex.: nome errado, número de documentos alterados entre outros dessa natureza), o candidato deverá solicitar a correção em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação – NUTIC da ESP/CE, no balcão de atendimento da ESP-CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h, no decorrer de todas as etapas da seleção. **O NUTIC, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações** sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo a situação de cada candidato, não fazendo ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou mesmo pela Central de Serviços e Ouvidoria da ESP/CE.

12.5. Os candidatos regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas referente unicamente à este Edital, através do e-mail edital192013@esp.ce.gov.br ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ) disponível no sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na opção Concursos e Seleções do *menu* principal. Dúvidas referentes à este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone e as informações OFICIAIS para os candidatos regularmente inscritos na seleção serão dirimidas EXCLUSIVAMENTE no sítio da

ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).

12.6. **Não haverá vínculo empregatício** para qualquer fim entre o bolsista e a Escola de Saúde Pública do Ceará. Portanto, o valor recebido (bolsa) não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

12.7. O início das atividades do bolsista se dará posteriormente à assinatura do Termo de Outorga.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE ou pelo Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC).

12.9. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 22 de julho de 2013.

Isabel Cristina Cavalcanti Carlos
Superintendente em Exercício da ESP-CE

Silvia Maria Negreiros Bomfim Silva
Coordenadora do CEGES

Charles Goiana de Andrade
Procurador Jurídico